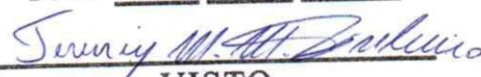


Do Dia 10 / 12 / 2025


VISTO

Lei nº 2581

De 8 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

**INSTITUI O DIA DO
INFLUENCIADOR DIGITAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, A SER CELEBRADO
ANUALMENTE NO DIA 17 DE MAIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital no âmbito do Município de Cabedelo-PB, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º A escolha do dia 17 de maio se fundamenta no fato de ser a data reconhecida internacionalmente como Dia Mundial da Internet, em alusão à relevância da comunicação digital, da conectividade e do papel desempenhado pelos influenciadores no ambiente virtual.

Art. 3º A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 8 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito